

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Campanha de apoio à identificação eletrónica de animais de companhia

Na esteira do que é preconizado na lei e vem sendo prática de anos anteriores, o XXV Governo, empenhado em garantir os resultados obtidos no âmbito do bem-estar animal, previu em Orçamento do Estado de 2025 na sua subalínea ii), da alínea c) do n.º 1 do artigo 147º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2025, a comparticipação para reforço das verbas a registo eletrónico de animais de companhia.

Em virtude da reorganização dos serviços em matéria de bem-estar dos animais de companhia, operada pelo Decreto-Regulamentar n.º 4/2025, de 7 de abril, compete agora à DGAV determinar os termos dos incentivos para o investimento nos centros de recolha oficial e do apoio para a melhoria das instalações das associações zoófilas legalmente constituídas, bem como para as campanhas de identificação, esterilização e ações de sensibilização para os benefícios da esterilização de animais de companhia.

Assim, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 109/2013, de 1 de agosto, 171/2014, de 10 de novembro, e Decreto-Lei n.º 68/2015, de 29 de abril, bem como o Decreto Regulamentar n.º 4/2025, de 7 de abril, determino o seguinte:

1 – Aprovam-se as regras, procedimentos e prazos para a apresentação de candidaturas ao apoio financeiro da campanha para reforço das verbas a registo eletrónico de animais de companhia, constante do **AVISO 4/2025 DGAV-DIRMA**, que faz parte integrante.

A Diretora-Geral,

Susana Isabel Ferreira Guedes Pombo

AVISO 4/2025 DGAV-DIRMA

I. OBJETO

Determina as regras, os procedimentos e os prazos relativos ao apoio à identificação eletrónica e registo de animais de companhia no ano de 2025.

II. VIGÊNCIA DA CAMPANHA

A campanha de apoio à identificação eletrónica que decorreu entre um (1) de outubro de 2024 e trinta (30) de setembro de 2025.

III. BENEFICIÁRIOS

Podem beneficiar do apoio financeiro os centros de recolha oficial de animais e as associações zoófilas legalmente constituídas à data da publicação do presente aviso e as autarquias locais.

IV. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- 1- São condições gerais de elegibilidade, o cumprimento:
 - a) Situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
 - b) Cumprimento dos regimes legais aplicáveis à constituição e funcionamento das associações zoófilas, aplicável exclusivamente a estas entidades;
 - c) Ausência de condenações por sentença transitada em julgado, nos seis anos anteriores à data de publicitação do presente aviso, por parte dos titulares de cargos políticos, dos titulares dos órgãos sociais das pessoas coletivas e das associações zoófilas, bem como dos responsáveis e colaboradores destas últimas,

AVISO 4/2025 DGAV- DIRMA

diretamente envolvidos nos Centros de Recolha Oficial, por algum dos seguintes crimes:

- i. Participação em atividades de uma organização criminosa nos termos legais aplicáveis;
 - ii. Corrupção nos termos legais aplicáveis;
 1. Fraude nos termos legais aplicáveis;
 - iv. Branqueamento de capitais nos termos legais aplicáveis.
 - v. Maus-tratos a animais de companhia e/ou abandono nos termos legais aplicáveis.
- d) A pessoa coletiva não se encontrar em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente.

V. NATUREZA E LIMITE DE APOIO FINANCEIRO

1 - O apoio financeiro reveste natureza não reembolsável. O montante global de apoio disponível é de 200 000 €, conforme previsto na subalínea ii) da alínea c) do n.º 1 artigo 147º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro.

2 – A candidatura ao apoio financeiro decorre de um (1) de outubro de 2025 até treze (13) de outubro de 2025, às 23:59 horas.

3- O apoio consiste na comparticipação aos beneficiários, do montante de 7 00 € relativos à aquisição do dispositivo eletrónico designado por «transponder», para efeitos de marcação de cães ou gatos de companhia, bem como o respetivo registo no SIAC, a realizar por médico veterinário em condições adequadas para o tipo de intervenção.

4- Na atribuição da verba aos beneficiários, de cada “transponder” e respetivo registo no SIAC, são considerados o valor médico de aquisição de cada dispositivo e

AVISO 4/2025 DGAV- DIRMA

comparticipação do montante relativo ao serviço de registo aplicável pelo registo de animais de companhia, previsto no artigo 2.º da Portaria n.º 346/2019, de 3 de outubro.

5- O apoio só pode ser concedido a identificações e registos que não beneficiaram de apoio de campanhas anteriores ou das campanhas no âmbito do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (PNLVERAZ).

VI. CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS MONTANTES

Até ao limite da dotação orçamental disponível, a distribuição dos montantes será realizada, por ordem de entrada das candidaturas que se revelem elegíveis e corretamente instruídas, nos termos do aviso.

VII. MARCAÇÃO E REGISTO

1 - Os animais identificados ao abrigo do presente aviso devem encontrar-se devidamente registados no SIAC dentro do período elegível da campanha.

2 - A inobservância do disposto no número anterior constitui exclusão do apoio à identificação não registada.

VII. PROCEDIMENTO

1- As candidaturas são apresentadas por via eletrónica de um (1) de outubro de 2025 até treze (13) de outubro de 2025, às 23:59 horas, mediante plataforma disponibilizada pelo SIAC (Sistema de Informação de Animais de Companhia) no respetivo sítio da internet, acompanhadas dos respetivos documentos habilitantes, não sendo consideradas elegíveis candidaturas remetidas por quaisquer outras vias.

AVISO 4/2025 DGAV- DIRMA

2- Aos atos praticados no presente aviso, bem como quanto à contagem dos prazos, aplicam-se as regras do Código de Procedimento Administrativo.

3 - Os beneficiários devem garantir o registo dos animais candidatos no Sistema de Informação de Animais de Companhia (SIAC) dentro do período elegível da campanha.

4- O pagamento é realizado pela DGAV durante a vigência anual deste apoio financeiro à identificação eletrónica de animais.

5 – A DGAV pode, a todo o tempo e pela forma que considerar conveniente, realizar ações de controlo documental e *in loco*, verificando a aplicação efetiva do apoio aprovado e pago, a manutenção dos requisitos do apoio e o cumprimento das obrigações e compromissos assumidos.

VIII. PRAZO, DURAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. Prazo para apresentação de candidaturas

O período para apresentação de candidaturas e pedido de pagamento é feito num único momento, iniciando-se no dia um (1) de outubro de 2025 até treze (13) de outubro de 2025, às 23:59 horas.

2. Duração do apoio e elegibilidade da despesa

São elegíveis para atribuição do apoio, a campanha de identificação eletrónica que decorreu entre um (1) de outubro de 2024 e trinta (30) de setembro de 2025.

3. Modo de apresentação das candidaturas

A formalização da candidatura é realizada pelo proponente, através da submissão na plataforma eletrónica de candidaturas da DGAV¹ e preenchimento de formulário próprio disponibilizado para o efeito na plataforma.

AVISO 4/2025 DGAV- DIRMA

No ato de submissão de candidatura, o beneficiário deve submeter, quando aplicável, os seguintes documentos:

- Certidão permanente de registo comercial ou o respetivo código de acesso.
- Certidão permanente do Fichero Central de Pessoas Coletivas ou o respetivo código de acesso.
- Certidão do Registo Central do Beneficiário Efetivo ou o código de acesso.
- Certidão comprovativa de situação fiscal regularizada perante a Administração Fiscal ou autorização para consulta direta.
- Certidão comprovativa de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social ou autorização para consulta direta.
- Comprovativo de IBAN.

Para efeitos de pedido de pagamento, o beneficiário deve submeter os seguintes documentos:

- Fotografia com evidência do cumprimento das regras de publicitação, nos termos do anúncio;
- Envio da informação com os números de transponder aplicados.

A submissão do formulário preenchido deve ser acompanhada de todos os documentos e informações solicitadas no âmbito do presente aviso, não sendo aceites documentos ou informações remetidas por outros meios.

O beneficiário é notificado via plataforma eletrónica de candidaturas da DGAV da confirmação de submissão da candidatura, contendo data e hora da mesma.

¹ O beneficiário deve, previamente, proceder ao seu registo (no caso de ainda não o ter efetuado) e autenticação na plataforma da DGAV.

IX. CONCESSÃO DOS APOIOS FINANCEIROS

- 1 - A não retificação da candidatura, sempre que notificado, no prazo máximo de 48 horas, determina a caducidade e a não consideração da mesma.
- 2 - O Termo de Aceitação é aceite eletronicamente na plataforma, pelo beneficiário no prazo de 48 horas após a aprovação da candidatura, sob pena de não o fazendo determinar a exclusão da mesma.
- 3 - O beneficiário deve assegurar o cumprimento das regras de publicitação, mediante a afixação de um cartaz ou painel do projeto nas instalações da sua sede, nos moldes definidos no Anexo I ao presente anúncio. O valor do investimento total a inserir corresponde ao valor apurado automaticamente no preenchimento do formulário de candidatura.
- 4- O pagamento será feito em regime de reembolso.

DGAV - PROGRAMA DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS PARA 2025

ANEXO I

Modelo para publicitação do apoio financeiro - CENTROS DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS, APOIO À ESTERILIZAÇÃO E À PROMOÇÃO DO BEM - ESTAR ANIMAL

DESIGNAÇÃO DO PROJETO

Campanha de apoio à identificação eletrónica e registo de animais de companhia

ENTIDADE PROMOTORA

[INSERIR O NOME DA ENTIDADE GESTORA]

INVESTIMENTO TOTAL

[INSERIR O VALOR DO INVESTIMENTO TOTAL INDICADO NA CANDIDATURA]

DATA INÍCIO

DATA FIM

Financiado por: